



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2377

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Rescisão Contrato de Prestação de Serviços N. 300/2017** - Termo de rescisão de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o fundo municipal de Saúde de Coribe - Bahia e o senhor Edson Souza da Silva Junior.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Contratos



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

RESCISAO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 300/2017

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORIBE - BAHIA E O SENHOR EDSON SOUZA DA SILVA JUNIOR.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Jaqueline Silva do Bomfim**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 645344 SSP/BA e CPF n.º 465.963.805-72, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Profissional de Saúde o Senhor **Edson Souza da Silva Junior**, portador do CPF sob n.º 804.859.365-34 e documento de identidade n.º 12018636 10 SSP/BA e CNH n.º 03345562925, domiciliado na Rodovia Santa Maria da Vitoria, 39, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 143/2017, e em conformidade com a Lei n.º 659/2017 e Portarias Municipais n.º 096/2017, 097/2017 e 098/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 publicado em 21/06/2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão contratual**, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que o profissional não deseja continuar a prestar seus serviços de Motorista Socorrista Ambulância SAMU do Município de Coribe.

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados:

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 300/2017, firmado em 08 de agosto de 2017 e aditivo posterior, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 300/2017, em 08 de agosto de 2017, em que a contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de Motorista Socorrista Ambulância SAMU do Município de Coribe, no período compreendido entre 08 de agosto de 2017 a 07 de agosto de 2019 e aditivado posteriormente, com o valor global de R\$ 14.970,00



Rua, Monsenhor Montalvão, s/n - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

(quatorze mil e novecentos e setenta reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas o aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, do profissional contratado e da contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pelo Contratado, datada de 23 de dezembro de 2019 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços de Motorista Socorrista Ambulância SAMU, o **Fundo Municipal de Saúde - Contratante**, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 03 de janeiro de 2020. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Coribe, Bahia, 03 de janeiro de 2020.

Jacqueline Silva do Bomfim
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Edson Souza da Silva Junior
Pessoa Física
CPF n.º 404.859.365-34
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Evenly Cristini do Amaral
CPF n.º 406.062.038-69



Rua, Monsenhor Montalvão, s/n - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

2